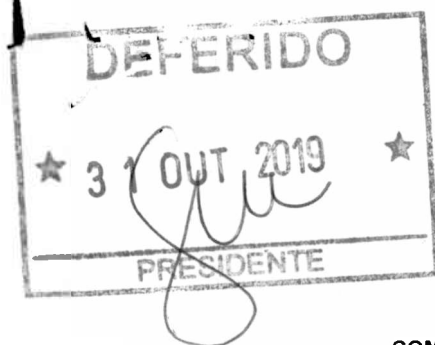




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Fls. 28
nº 01-508 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 01/179

RDS
1215/2019

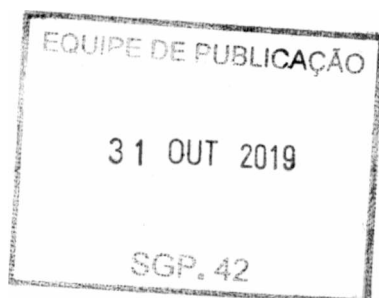
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Tendo em vista a deliberação desta Comissão em reunião ordinária realizada nesta data, requeremos o apensamento do projeto de lei nº 0515/2019 ao projeto de lei nº 0508/2017, por incidir na hipótese do art. 212-A do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em
30/10/2019.

AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0515-19

Folha nº 13 do proc.
nº 01-508 de 2017 fls. 29
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RE 11472

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0515/19, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a proibição de utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios".

Conforme apontado na Pesquisa Prévia elaborada às fls. 05/06, encontra-se em tramitação o projeto de lei nº 0508/17, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa proibir a comercialização de qualquer material cortante para linhas ou fios usados para soltar pipas no Município de São Paulo e dá outras providências, e que, portanto, versa sobre matéria correlata.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento do presente projeto ao projeto de lei nº 0508/17.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

REIS
Relator

APROVADO

Em 30 / 10 / 19

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-508 de 2017

04.nov.19 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 1

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

INFORMAÇÃO DE APENSAMENTO

Nesta data, o processo nº 01- 515/2019 foi apensado a este processo nº 01- 508/2017, conforme TERMO à folha nº 06 daquele processo.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.


Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo – SGP.22
RF. 11.479